aut. 13ª
PLC. 05

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6842
Dia 28/11/13 pag E3

LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2013

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Complementar 01/2011, de 28/10/11– Estatuto dos Servidores Públicos, referente à licença para fins de adoção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º. Altera a redação do artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2011, de 28/10/2011 e cria parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 106. *À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, será concedida licença de 180 dias para ajustamento do adotado ao novo lar.*

Parágrafo único. *A licença somente será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda para a servidora adotante ou guardiã."*

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2011, de 28/10/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 21 de novembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal